



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

= **DECRETO MUNICIPAL n. 8.881 , DE 19 DE MAIO DE 2020** =

(Suspende a cobrança de juros e multas sobre tributos municipais pelo período que especifica)

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação excepcional, inclusive com Declaração de Calamidade Pública decorrente da pandemia – COVID-19;

CONSIDERANDO a suspensão dos serviços não essenciais e o desequilíbrio no sistema financeiro

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas adotadas no cotidiano, visando conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde pública:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica suspensa a incidência de multa e juros sobre tributos municipais, pelo período abaixo mencionado:

1. IPTU-2020

Vencimento	Pagável
Maio de 2020	31 de julho de 2020
Junho de 2020	31 de agosto de 2020
Julho de 2020	30 de setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

2. ISS Fixo e Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento-2020

Vencimento	Pagável
Maio de 2020	31 de julho de 2020
Junho de 2020	31 de agosto de 2020
Julho de 2020	30 de setembro de 2020

3. ISS Variável-2020

Vencimento	Pagável
Maio de 2020	31 de julho de 2020
Junho de 2020	31 de agosto de 2020
Julho de 2020	30 de setembro de 2020

Parágrafo Primeiro: Não incide a suspensão prevista no *caput* sobre o ISS retido na fonte.

Parágrafo Segundo: Não incide a suspensão prevista no *caput* sobre o ISS das empresas enquadradas nos regimes do Simples Nacional e do Micro Empreendedor Individual.

Parágrafo Primeiro: Não incide a suspensão prevista no *caput* sobre os acordos de parcelamentos administrativos e judiciais.

Artigo 2º. Fica suspensa até 30 de setembro de 2020 a distribuição de execuções fiscais, salvo eventual caso de prescrição iminente.

Artigo 3º. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 22 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO